



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA**

CPF/CNPJ: **05.277.208/0001-76**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:46:02 do dia 19/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **EE11190126084602**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ck



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **Rafael Logrado Barreto da Silva**

CPF/CNPJ: **040.642.545-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:46:17 do dia 19/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: X9O5190126084617

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260373149

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
134.622.101 - BAIXADO	05.277.208/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ: 05.277.208/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:23 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **7339.B937.F1B4.F6D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ: 05.277.208/0001-76
Endereço: AVENIDA DA FRANCA Nº 393 - COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40010000 - SALA PELOURINHO HUB SALVADOR

Número da Certidão: 3699130

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:42:45 horas do dia 19/01/2026.

Válida até dia 18/02/2026.

Código de controle da certidão: **FDF9.0121.3462.907B.051B.0DAB.AFC5.D356**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.277.208/0001-76

Certidão nº: 3971865/2026

Expedição: 19/01/2026, às 08:45:00

Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.277.208/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.277.208/0001-76
Razão Social: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
Endereço: AV DA FRANCA 393 SALA PELOURINHO / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010804551208771276

Informação obtida em 19/01/2026 08:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01078339E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 19/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ: 05.277.208/0001-76
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2026 08:50:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA
CNPJ: 05.277.208/0001-76

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

J



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

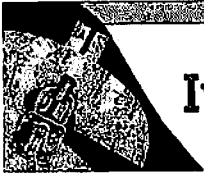
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/01/2026 às 08:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 442.242.905-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 696E.19D9.14A7.B257 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

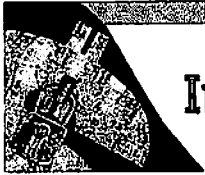
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/01/2026 às 08:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.277.208/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 696E.19C6.CD92.E238 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/01/2026 às 08:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 040.642.545-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 696E.19D0.1D48.A248 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 01078338E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 19/01/2026, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: 05.277.208/0001-76

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026



PREFEITURA DE JUCURUÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.412.025/0001-32

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 019/2021, extrato de contrato publicado na edição nº 1329 do Diário Oficial Municipal de 30 de março de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE JUCURUÇU/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.025/0001-32, com sede na Praça Josino Eduardo Brito, nº 410, Centro, CEP 45.834-000, Jucuruçu/BA.

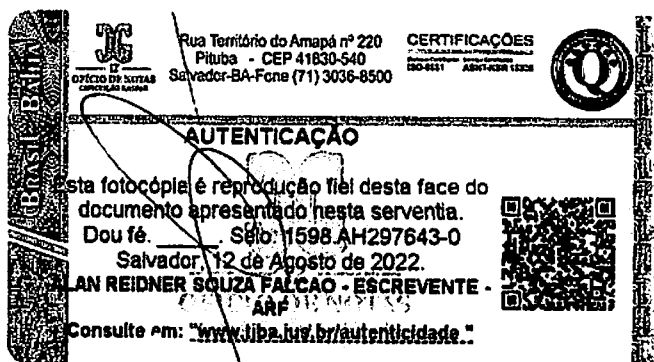
Contratada: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, Registro CRA nº 01340, com sede localizada na Av. da França, 393 Sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.010-010.

Período da Prestação do Serviço/Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022.

Valor global do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Local da Execução do serviço: Município de Jucuruçu/BA e na sede do IMAP.

Objeto do Contrato e suas características: Contratação de empresa para licenciamento de *software* para a gestão e implantação de ferramentas de *software* para transparência municipal, incluindo *home page*, transparência das contas públicas, ferramenta de comunicação, sistema de imprensa oficial, sistema eletrônico de solicitação de informações e requerimentos, homepage concedida de acordo a Lei de Acesso à Informação para a Secretaria de Administração do Município.



Centro - CEP: 45.834-000 – Jucuruçu / BA
Telefax (73) 3662-2193 – 2228



PREFEITURA DE JUCURUÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.412.025/0001-32

O *software* conta com Home Page concebida 100% em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, atendendo rigorosamente aos critérios exigidos pelo Modelo de Acessibilidade e Padrões Web em Governo Eletrônico, com possibilidade de cadastro de notícias, serviços e criação ilimitada de sites de cada Secretaria.

Disponibiliza a Imprensa Oficial do ente para publicação dos atos públicos e disponibilização da edição no site, de forma automatizada, de fácil gerenciamento e seguro, atendendo às disposições do art.4º, I, da Lei nº 10.520/02 e MP nº 2.200-2/01.

O *software também* garante a divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do ente público, quanto à despesa e receita, em atendimento à LC nº 131/09, Lei nº 9.755/98, Decreto nº 7.185/10 e normas constitucionais.

Possui plataforma de solicitação de informações e requerimentos aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal pelo cidadão, via sistema, em conformidade com as exigências dos artigos 10 a 14 da Lei nº 12.527/11.

Possui ferramenta eletrônica de comunicação e interação entre a comunidade, o ente público e seus órgãos e possibilita o registro de sugestão, denúncia, informação, dúvida, elogio, reclamação ou requerimento, conforme art.37, § 3º, I, da CF/88 c/c art.40 da Lei nº 12.527/11.

Possui ferramenta eletrônica de Cadastro Unificado de Fornecedores, pessoa física ou jurídica, interessada em contratar com a Administração Pública., em conformidade com o art.34 a 37 da Lei nº 8.666/93 c/c art.37, §3º, II da CF/88.



Intro - CEP: 45.834-000 - Jucuruçu / BA
Telefax (73) 3662-2193 - 2228



PREFEITURA DE JUCURUÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.412.025/0001-32

ATESTO, para os devidos fins de direito, que o sistema foi implantado e permanece ativo até a presente data, cuja técnica da execução sempre foi **eficiente e profissional**, assim como, os serviços de treinamento e capacitação.

Nada mais havendo, faço expedir o presente Atestado de Capacidade Técnica, dado e passado nesta Cidade de Jucuruçu – Bahia, ao décimo dia do mês de junho do ano de 2021. Eu, Arivaldo de Almeida Costa, Prefeito Municipal, subscrevo e assino.

ARIVALDO DE ALMEIDA COSTA
Prefeito

REGISTRO CIAL COM FUNÇÕES NOTARIAS DE JUCURUÇU-BA
RUA RAMIRO ROCHA, 135 - R. REGISTRO CIVIL - 40HOTMAIL.COM

Fone: (73) 36130-4240

Reconheço por semelhança o(s) firma(s) do ARIVALDO DE ALMEIDA COSTA

Em testemunho da verdade, Josué Soares da Silva,
Escritor de Autorizado, A este vale só por validade
Atestada pela cidade do QR Code, JUCURUÇU-BA - BA
16/06/2021. Valor do Ato: R\$ 5,40 Emol: R\$ 2,41 Taxa:
R\$ 2,76

2587 AB020083-7

SIST. RECONHECIMENTO
www.jba.jucuruçu.ba.br/autenticidade



Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500

CERTIFICAÇÕES
104624 AUTENTICADA 1208

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.

Doufe, Seio: 1598 AH297641-4
Salvador, 12 de Agosto de 2022.

LAN REIDNER SOUZA FALCAO - ESCRIVENTE -
ARF

Consulte em: www.jba.jucuruçu.ba.br/autenticidade





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 074/2019, extrato de contrato publicado na edição nº 1962 do Diário Oficial Municipal de 16 de abril de 2019.

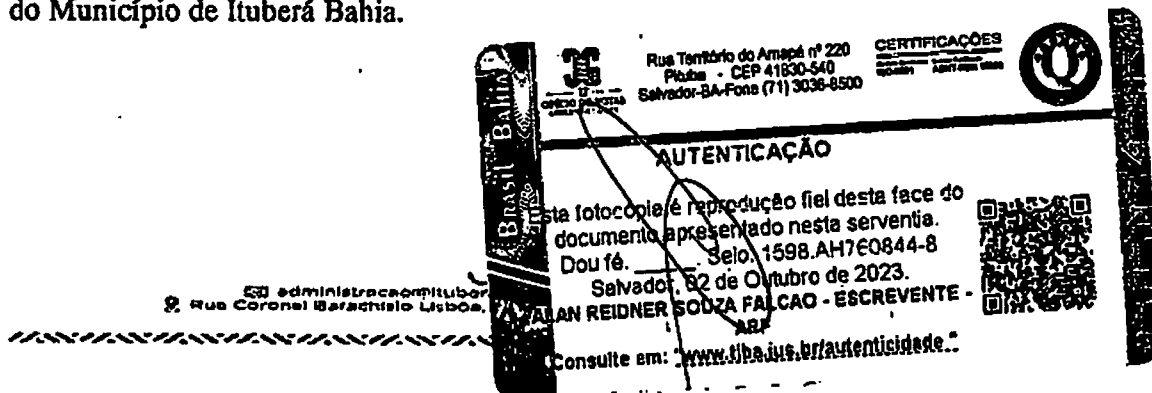
Contratante: MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.195.333/0001-28, com sede na Rua Lourivaldo Leite Cairo, nº s/n, Érico Sabino de Souza, CEP nº 45.435-000, Ituberá/BA.

Contratada: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, com sede localizada na Av. da França, 393 Sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.010-010.

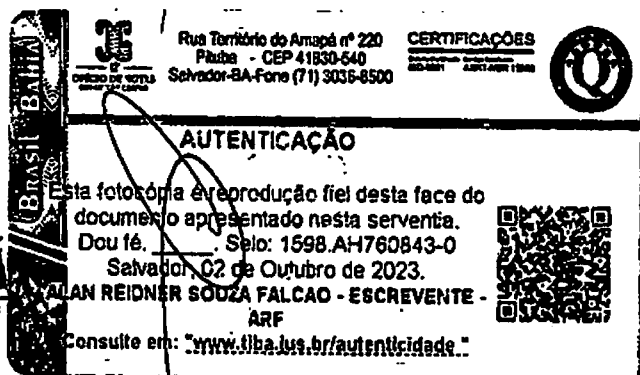
Período da Prestação do Serviço/Vigência, incluindo aditivos: 16/04/2019 a 16/04/2023.

Local da Execução do serviço: Município de Ituberá/BA e na sede do IMAP.

Objeto do Contrato e suas características: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Publicação dos Atos Oficiais em atendimento a Lei de Acesso à Informação de n.º 12.527/2011, Transparência Pública e Legislações Correlatas e Publicações de Atos Administrativos em Diário Oficial Eletrônico do Município, na internet, bem como de Atos Oficiais, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, por centímetro/coluna, para atender as Secretarias do Município de Ituberá Bahia.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALEX.ANDERSON SILVA PASSOS, em segunda-feira, 2 de outubro de 2023 12:37:33 GMT-03:00, CNS: 00.835-9 - CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O software contratado contava com as seguintes funcionalidades:

- O sítio oficial da rede mundial de computadores (internet), com a seguintes informações disponíveis, conforme art. 8º §1º, incisos I a IV da Lei 12.527/2011:

1. Registro das competências e estrutura organizacional;
2. Endereço e telefones das respectivas unidades e horário de atendimento ao público;
3. Registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
4. Registros das despesas;
5. Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;
6. Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
7. Respostas e perguntas mais frequentes da sociedade.

- Sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) deve conter, nos termos do art. 8º §3º da Lei nº 12.527/2011: Endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

1. Conter ferramentas de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e linguagem de fácil compreensão;
2. Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilha e texto a facilitar a análise das informações;
3. Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
4. Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
5. Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso, através de Certificado de segurança instalado no servidor de hospedagem do site padrão ICPBrasil;
6. Manter atualizada as informações disponíveis para acesso;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALEX ANDERSON SILVA PASSOS, em segunda-feira, 2 de outubro de 2023 12:37:33 GMT-03:00, CNS: 00.835-9 - CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Rua Território do Arapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8300

CERTIFICAÇÕES

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Dou fé. Selo: 1598.AH760842-1
Salvador, 02 de Outubro de 2023.
ALAN REIDNER SOUZA FALCÃO - ESCRIVENTE - ARF
Consulte em: www.tiba-lus.br/autenticidade.

7. Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com órgãos ou entidade detentora do site.

8. Possibilitar a inclusão de informações e notícias, que podem conter arquivos de vídeo, imagens ou áudio;

9. Adotar a medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiências, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 90 de julho de 2008.

- O site institucional deve conter o sistema de Ouvidoria deste Município, conforme art. 37 § 3º inciso I da constituição Federal, com geração de relatórios estatísticos e de atendimentos, de acordo com o art. 40 inciso II da Lei nº 12.827/2011.
- Disponibilização de Balanços, Balancetes, Prestação de Contas, Relatório Resumido de execução Orçamentária e Fiscal, além dos Instrumentos de Planejamento para atendimento a Lei Complementar nº 100/00 e Lei nº 9.755/98.
- Divulgação de Remuneração Individualizadas dos Servidores com indicação de nomes, competência, gratificação, base, vantagem e CPF (com dígitos suprimidos), Art. 7º, §2º, VI, do Decreto 7.724/2012 e Decisão STF no RE com Agravo ARE 652777.
- Opção de criar Home Page independente para qualquer ente da administração direta e indireta.
- A Homepage deste município deve disponibilizar item para divulgar atos administrativos e financeiros, segundo a Lei nº 9.755/98.
- O site institucional deve ter ferramenta que permita a formulação de requerimentos de acesso à informação por qualquer cidadão e fornecimento da informação, de forma online, com link específico no site institucional, nos termos do art. 10§2º da Lei de Acesso à Informação.

8

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALEX ANDERSON SILVA PASSOS, em segunda-feira, 2 de outubro de 2023 12:37:33 GMT-03:00, CNS: 00.835-9 - CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- O site institucional deve viabilizar a publicação dos atos oficiais deste Município, na sua Imprensa Oficial, com central de atendimento para esclarecer dúvidas sobre a utilização do sistema. Diário Oficial deve ser disponibilizado em arquivo digital armazenado em servidor com certificado ICP-Brasil.
- O site deve disponibilizar link para divulgação das informações, em obediência a LC nº 131/09.
- O site deve ser submetido a validação oficial, através do validador oficial da W3c disponibilizado no endereço eletrônico www.validator.w3.org, para que assim seja verificada a codificação utilizada pelo licitante.
- Disponibilização de link com informações acerca da remuneração dos servidores públicos.
- Disponibilização de licenças de caixas postais para utilização de e-mails institucionais (nome@entefederativo.ba.Gov.br) com espaço total de armazenamento compartilhado de 60GB, incluindo gerenciamento, manutenções preventivas, evolutivas, suporte técnico ininterrupto e treinamento de usuários.

ATESTO, para os devidos fins de direito, que o sistema foi implantado e permaneceu ativo durante todo o período da vigência contratual, cuja técnica da execução sempre foi **eficiente e profissional**, assim como, os serviços de treinamento e capacitação.

Nada mais havendo, faço expedir o presente Atestado de Capacidade Técnica, dado e passado nesta Cidade de Ituberá – Bahia, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Eu, Reges Jonas Aragão Santos, Prefeito Municipal, subscrevo e assino.

REGES JONAS ARAGÃO SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Tenório do Amaral nº 220
Praça - CEP 41830-540
Salvador-BA Fone (71) 3038-6500

CERTIFICAÇÕES



AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.

Deu fé. _____, Sec: 1598.AH761595-9

Salvador, 02 de Outubro de 2023.

LAUREIDNER SOUZA FALCAO - ESCRIVENTE - APF

Consulte em: www.tiba.tvs.br/autenticidade..



(73) 3256-8100

itubera.ba.gov.br/secadm@itubera.ba.gov.br

Rua Tenório do Amaral, n. 21, Centro. CEP: 45.430-000 - Ituberá - Bahia



Ticket: 27452

IRMA (SEMELHANÇA)

Assinado por: **REGES JONAS ARAGÃO SANTOS**

Assinado em: 02/10/2023 às 14:00

Assinado em: 02/10/2023 às 14:00

Assinado em: 02/10/2023 às 14:00

Assinado em: 02/10/2023 às 14:00

Assinado em: 02/10/2023 às 14:00

Assinado em: 02/10/2023 às 14:00

Assinado em: 02/10/2023 às 14:00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALEX ANDERSON SILVA PASSOS, em segunda-feira, 2 de outubro de 2023 12:37:33 GMT-03:00, CNS: 00.835-9 - CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CA

DECLARAÇÃO ÚNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA – BAHIA

A empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 05.277.208/0001-76, situada na Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comercio - CEP 40010-010 – Salvador/BA, por seu representante legal abaixo assinado.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA:**

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Itapitanga – Bahia, 22 de janeiro de 2026.


INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP
CNPJ, nº 05.277.208/0001-76
CIBELE GUIMARÃES DE BRITO - CONSULTORA
CPF. 823.223.095-91

05.277.208/0001-76
IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública
Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º
andar, - Comercio
CEP 40010-010 – Salvador/BA.

 Excluir ▾  Arquivar  Denunciar ▾  Mover para ▾  Resposta ▾  Aplicar zoom ▾

Proposta de Preço DISPENSA nº 003/2026

SM Simone Martins <cotacaoenvia@gmail.com>
Para: Você

    ...

Qui, 22/01/2026 08:50

 Habilitação Itapitanga.zip
Baixado ▾

Prezados (as),

Encaminhamos, conforme solicitado, nossa proposta de preço acompanhada dos documentos de habilitação exigidos para o processo de dispensa referente ao objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação e publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapitanga.

Os documentos seguem compactados em formato .zip para melhor organização. Caso haja qualquer dificuldade para acessá-los, estamos à disposição para reencaminhá-los individualmente.

Atenciosamente,
Fernanda F Pontin LTDA
CNPJ 10.277.241/0001-36
Telefone: (98) 984338000/WhatsApp: (98) 984005103
Email: enviapublicacao@gmail.com

 Responder  Encaminhar

PROPOSTA COMERCIAL

A
Prefeitura de Itapitanga - Bahia
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Proposta que faz a empresa FERNANDA F PONTIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.277.241/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 124405193, estabelecida na AV DOS HOLANDESES, SALA: 812, Nº 6 EDIF:TECH OFFICE Bairro: PONTA D'AREIA, SÃO LUIS-MA, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Itapitanga.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Publicações dos atos administrativos oficiais em Diário Oficial da União – DOU.	110	CM/ COL	R\$ 52,00	R\$ 5.720,00
02	Publicações dos atos administrativos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia – JGC. (JORNAL A TARDE)	110	CM/ COL	R\$ 35,00	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.570,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.570,00 (Nove mil quinhentos e setenta reais).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Luís-MA, 21 de Janeiro de 2026

FERNANDA F PONTIN
LTDA:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA
F PONTIN LTDA:10277241000136
Dados: 2026.01.21 16:49:38 -03'00'

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.277.241/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2008
NOME EMPRESARIAL FERNANDA F PONTIN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EN VIA		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE	NÚMERO 6	COMPLEMENTO SALA 812
CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JMPONTIN@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8433-8000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 14:18:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
"FERNANDA F PONTIN-ME"**

Pelo presente instrumento particular de alteração, FERNANDA FERRAZZI PONTIN, brasileira, solteira, nascida em Porto Alegre - RS, portadora do RG nº 1095559538 SSP/RS, e do CPF 027524733-38, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, na Cidade de São Luís do Maranhão - CEP 65075-030, titular e representante da empresa individual FERNANDA F PONTIN - ME, inscrita no CNPJ 10277241/0001-36, NIRE 21101601031, situada na Avenida Rua dos Abacateiros, Ed Rio Anil, N 01, Sala 105, Jardim São Francisco, São Luís - MA, CEP - 65076-010, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa individual passará a ter por objeto: Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Agências de publicidade; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Atividade principal:

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Atividades secundárias:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7319-0/02 - Promoção de vendas;

7319-0/03 - Marketing direto;

7319-0/04 - Consultoria em publicidade;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

FERNANDA FERRAZZI PONTIN, brasileira, solteira, nascida em Porto Alegre - RS, portadora do RG nº 1095559538 SSP/RS, e do CPF 027524733-38, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, na Cidade de São Luís do Maranhão - CEP 65075-030, única representante da empresa individual FERNANDA F PONTIN - ME, inscrita no CNPJ 10277241/0001-36, NIRE 21101601031, situada na Avenida Rua dos Abacateiros, Ed Rio Amil, N 01, Sala 105, Jardim São Francisco, São Luís - MA, CEP - 65076-010.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
“FERNANDA F PONTIN-ME”

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial de **FERNANDA F PONTIN - ME** e terá sede e domicílio Avenida Rua dos Abacateiros, Ed Rio Amil, N 01, Sala 105, Jardim São Francisco, São Luís - MA, CEP - 65076-010, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada pelo empresário.

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa individual iniciou suas atividades em 13/08/2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto social: Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Agências de publicidade; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Atividade principal:

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Atividades secundárias:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7319-0/02 - Promoção de vendas;

7319-0/03 - Marketing direto;

7319-0/04 - Consultoria em publicidade;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$20.000,00(vinte mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
"FERNANDA F PONTIN-ME"**

CLAUSULA SEXTA

Responsabilidade é total e exclusivamente do empresário individual abaixo assinado.

CLAUSULA SÉTIMA

Poderá a empresária outorgar os poderes inerentes à administração da empresa mediante procuração particular com firma reconhecida em cartório.

CLAUSULA OITAVA

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do código penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário individual no país.

CLAUSULA NONA

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLAUSULA DECIMA

O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada.

E por estar em acordo com o que fora estipulado nas clausulas acima, assino o presente instrumento.

São Luís, 15 de maio de 2023.

FERNANDA FERRAZZI PONTIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDA F. PONTIN-ME consta assinado digitalmente por:

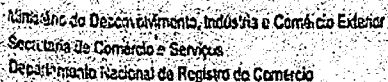
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02752473338	FERNANDA FERRAZZI PONTIN

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 12:32 SOB Nº 20230649513.
PROTOCOLO: 230649513 DE 17/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307510403. CNPJ DA SEDE: 10277241000136.
NIRE: 21101601031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2023.
FERNANDA F. PONTIN-ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Folhas 1/1

[illegible]

RECEBUE
DE QUEM FOR
AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

2000年10月10日

REF ID: A6 053972

52. WYKŁAD 10

1. 1. The first part of the paper is devoted to a discussion of the
2. various methods of determining the critical temperature of a
3. substance, and the results of these methods are compared with
4. the values obtained from the equation of state of the substance.
5. The second part of the paper is devoted to a discussion of the
6. various methods of determining the critical pressure of a
7. substance, and the results of these methods are compared with
8. the values obtained from the equation of state of the substance.
9. The third part of the paper is devoted to a discussion of the
10. various methods of determining the critical volume of a
11. substance, and the results of these methods are compared with
12. the values obtained from the equation of state of the substance.
13. The fourth part of the paper is devoted to a discussion of the
14. various methods of determining the critical density of a
15. substance, and the results of these methods are compared with
16. the values obtained from the equation of state of the substance.
17. The fifth part of the paper is devoted to a discussion of the
18. various methods of determining the critical surface tension of a
19. substance, and the results of these methods are compared with
20. the values obtained from the equation of state of the substance.
21. The sixth part of the paper is devoted to a discussion of the
22. various methods of determining the critical viscosity of a
23. substance, and the results of these methods are compared with
24. the values obtained from the equation of state of the substance.
25. The seventh part of the paper is devoted to a discussion of the
26. various methods of determining the critical thermal conductivity of a
27. substance, and the results of these methods are compared with
28. the values obtained from the equation of state of the substance.
29. The eighth part of the paper is devoted to a discussion of the
30. various methods of determining the critical electrical conductivity of a
31. substance, and the results of these methods are compared with
32. the values obtained from the equation of state of the substance.
33. The ninth part of the paper is devoted to a discussion of the
34. various methods of determining the critical magnetic permeability of a
35. substance, and the results of these methods are compared with
36. the values obtained from the equation of state of the substance.
37. The tenth part of the paper is devoted to a discussion of the
38. various methods of determining the critical refractive index of a
39. substance, and the results of these methods are compared with
40. the values obtained from the equation of state of the substance.
41. The eleventh part of the paper is devoted to a discussion of the
42. various methods of determining the critical dielectric constant of a
43. substance, and the results of these methods are compared with
44. the values obtained from the equation of state of the substance.
45. The twelfth part of the paper is devoted to a discussion of the
46. various methods of determining the critical speed of sound of a
47. substance, and the results of these methods are compared with
48. the values obtained from the equation of state of the substance.
49. The thirteenth part of the paper is devoted to a discussion of the
50. various methods of determining the critical compressibility of a
51. substance, and the results of these methods are compared with
52. the values obtained from the equation of state of the substance.
53. The fourteenth part of the paper is devoted to a discussion of the
54. various methods of determining the critical expansion coefficient of a
55. substance, and the results of these methods are compared with
56. the values obtained from the equation of state of the substance.
57. The fifteenth part of the paper is devoted to a discussion of the
58. various methods of determining the critical thermal expansion coefficient of a
59. substance, and the results of these methods are compared with
60. the values obtained from the equation of state of the substance.
61. The sixteenth part of the paper is devoted to a discussion of the
62. various methods of determining the critical thermal contraction coefficient of a
63. substance, and the results of these methods are compared with
64. the values obtained from the equation of state of the substance.
65. The seventeenth part of the paper is devoted to a discussion of the
66. various methods of determining the critical thermal conductivity of a
67. substance, and the results of these methods are compared with
68. the values obtained from the equation of state of the substance.
69. The eighteenth part of the paper is devoted to a discussion of the
70. various methods of determining the critical electrical conductivity of a
71. substance, and the results of these methods are compared with
72. the values obtained from the equation of state of the substance.
73. The nineteenth part of the paper is devoted to a discussion of the
74. various methods of determining the critical magnetic permeability of a
75. substance, and the results of these methods are compared with
76. the values obtained from the equation of state of the substance.
77. The twentieth part of the paper is devoted to a discussion of the
78. various methods of determining the critical refractive index of a
79. substance, and the results of these methods are compared with
80. the values obtained from the equation of state of the substance.
81. The twenty-first part of the paper is devoted to a discussion of the
82. various methods of determining the critical dielectric constant of a
83. substance, and the results of these methods are compared with
84. the values obtained from the equation of state of the substance.
85. The twenty-second part of the paper is devoted to a discussion of the
86. various methods of determining the critical speed of sound of a
87. substance, and the results of these methods are compared with
88. the values obtained from the equation of state of the substance.
89. The twenty-third part of the paper is devoted to a discussion of the
90. various methods of determining the critical compressibility of a
91. substance, and the results of these methods are compared with
92. the values obtained from the equation of state of the substance.
93. The twenty-fourth part of the paper is devoted to a discussion of the
94. various methods of determining the critical expansion coefficient of a
95. substance, and the results of these methods are compared with
96. the values obtained from the equation of state of the substance.
97. The twenty-fifth part of the paper is devoted to a discussion of the
98. various methods of determining the critical thermal expansion coefficient of a
99. substance, and the results of these methods are compared with
100. the values obtained from the equation of state of the substance.

[illegible]

~~CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION~~

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.277.241/0001-36
FERNANDA F PONTIN LTDA

FERNANDA FERRAZZI PONTIN, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Porto Alegre – RS, nascida em 22/04/1988, Empresaria, número do documento 027.524.733-38, residente e domiciliado no(a): RUA DAS GRAVIOLAS 01, RENASCENCA, QUADRA40 São Luís - MA, CEP 65075-030 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **FERNANDA F PONTIN LTDA**, sediada na AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE, nº 6, SALA 812, PONTA D AREIA, CEP: 65077-357, São Luís - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU COMISSAO) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE MARKETING DIRETO PROMOCAO DE VENDAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU COMISSÃO); COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; MARKETING DIRETO; PROMOCAO DE VENDAS; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE

E exercerá as seguintes atividades:

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/02 - Promoção de vendas

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Luís - MA, 21 de Junho de 2024

FERNANDA FERRAZZI PONTIN
Administrador/Sócio

3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDA F PONTIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02752473338	FERNANDA FERRAZZI PONTIN

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2024 14:44 SOB Nº 20240847113.
PROTOCOLO: 240847113 DE 25/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408923914. CNPJ DA SEDE: 10277241000136.
NIRE: 21201521170. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2024.
FERNANDA F PONTIN LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

J

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "FERNANDA F PONTIN - ME"**

Página 1 de 7

Pelo presente instrumento do ato constitutivo de transformação de empresário para sociedade empresária limitada unipessoal:

FERNANDA FERRAZZI PONTIN, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/04/1988, natural de Porto Alegre - RS, portadora do RG nº 1095559538 SSP/RS, CPF 027524733-38, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, na Cidade de São Luís do Maranhão, CEP 65075-030, titular e representante da empresa individual FERNANDA F PONTIN - ME, inscrita no CNPJ 10.277.241/0001-36, NIRE 21101601031, situada na Avenida Rua dos Abacateiros, Ed Rio Anil, N 01, Sala 105, Jardim São Francisco, São Luís - MA, CEP - 65076-010, nos termos da Lei nº 10.406/2002, em seu art. 968, § 3º, transforma e altera o seu registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária Unipessoal, mediante as cláusulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de FERNANDA F PONTIM LTDA, que de agora em diante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida dos Holandeses, nº 6, sala 812, Ponta D'Areia, São Luís – MA CEP 65077357.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social que era de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) representados por 200.00(duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 01,00(um reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDA FERRAZZI PONTIN	200.000	R\$ 200.000,00	100
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

FERNANDA F PONTIM LTDA - ME
CNPJ: 10.277.241/0001-36

CLAUSULA PRIMEIRA

FERNANDA F PONTIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.277.241/0001-36, NIRE 21101601031, situada na Avenida dos Holandeses, nº 6, sala 812, Ponta D'Areia, São Luís – MA CEP 65077357, neste ato representada pela Sra. Fernanda Ferrazzi Pontin, Sócio Administrador, nos termos do instrumento anexado ao arquivamento na JUCEMA – MA, sob numeração em epígrafe, cujo sócio é:

FERNANDA FERRAZZI PONTIN, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/04/1988, natural de Porto Alegre - RS, portadora do RG nº 1095559538 SSP/RS, CPF 027524733-38, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, nº 01, Quadra 40, Jardim Renascença, na

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DEEMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "FERNANDA F PONTIN - ME"**

Página 2 de 7

Cidade de São Luís do Maranhão, CEP 65075-030.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **FERNANDA F PONTIN LTDA – ME**, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 6, sala 812, Ponta D'Areia, São Luís – MA CEP 65077357, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA

A empresa tem por objeto social: a) Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; b) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; c) Agências de publicidade; d) Promoção de vendas; e) Marketing direto; f) Consultoria em publicidade; g) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Atividade principal:

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Atividade Secundaria:

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7319-0/02 - Promoção de vendas;

7319-0/03 - Marketing direto;

7319-0/04 - Consultoria em publicidade;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 13/08/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), expressos em moeda corrente nacional, divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, distribuindo-se da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDA FERRAZZI PONTIN	200.000	R\$ 200.000,00	100
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá exclusivamente à sócia **FERNANDA FERRAZZI PONTIN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial

8

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "FERNANDA F PONTIN - ME"**

Página 3 de 7

e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997 VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro

No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore.

Parágrafo Segundo

A sociedade será representada, interna e externamente, em juízo ou fora dele, pela Sra. Sócia Administrador: FERNANDA FERRAZZI PONTIN,

Parágrafo Terceiro

Poderá a sociedade ou seu sócio nomear procurador, que será representada mediante outorga realizada por instrumento procuratório particular. A extensão dos poderes dos procuradores e o prazo de mandato deverão constar expressamente do instrumento de procuração, executada aquela outorgada a advogado, com poderes de representação perante o foro, que poderá ter prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto

A administração, bem como seus eventuais procuradores, poderão praticar livremente todos e quaisquer atos necessários à consecução do objeto social.

CLAUSULA SETIMA

A convocação de qualquer quotista ou da administração poderá ser feita a qualquer tempo, para reuniões extraordinárias para tratar de assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Único

As convocações serão feitas com pelo menos dez dias de antecedência, por carta, e-mail, ligação ou por whatsapp, endereçados a cada um dos sócios e à administração da sociedade, informando a ordem do dia e hora da reunião, que se realizará, em princípio, na sede da sociedade. As convocações serão dispensadas na hipótese da presença, na reunião, de quotistas representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

As deliberações dos quotistas, inclusive aquelas que impedem alteração deste, notadamente quanto ao objeto social ou transformação da forma societária, serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, cabendo um voto a cada quota, desde que integralizada.

CLAUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Único

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "FERNANDA F PONTIN - ME"**

A sociedade, por deliberação de seus sócios, poderá levantar, a qualquer tempo, balanços intermediários. À conta dos lucros apurados em tais balanços e no âmbito da legislação em vigor, os sócios poderão deliberar a distribuição e/ou a capitalização, no todo ou em parte, dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA

No caso de denúncia do contrato social ou de retirada de um sócio, a sociedade não será liquidada, continuando com o sócio remanescente. A denúncia do contrato social será feita por escrito, com seis meses de antecedência, sempre para o final do exercício social.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese prevista nesta cláusula, as quotas e demais haveres do sócio que pretende deixar a sociedade serão avaliados e pagos nos termos da cláusula NONA.

Parágrafo Segundo

Retirando – se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado igualmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade esta será liquidada após apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

O sócio poderá fixar retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Na hipótese de reembolso de capital, as quotas e demais haveres serão avaliados com base em balanço a ser levantado na ocasião, cabendo a avaliação a uma sociedade especializada, de renome, escolhido pelos sócios. A avaliação será efetuada com base no resultado do patrimônio líquido da sociedade, sendo o ativo permanente considerado por seu valor de mercado. As despesas correspondentes serão de responsabilidade da sociedade e levadas em conta por ocasião da avaliação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Na hipótese de dissolução de qualquer dos quotistas, seus sucessores legais entrarão na sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Em caso de concordata, falência ou insolvência de qualquer quotista, será a mesma excluída da sociedade. Nesse caso aplicar –se – a o disposto na clausula DECIMA deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos quotistas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL “FERNANDA F PONTIN - ME”**

Página 5 de 7

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLASULA DÉCIMA SETIMA

Fica eleito o foro de São Luís – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam – se a cumprir o presente contrato assinando – o em um única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que produza seus efeitos legais.

São Luís – MA, 08 de abril de 2024.

FERNANDA FERRAZZI PONTIN

4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDA F PONTIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02752473338	FERNANDA FERRAZZI PONTIN

CH



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDA F PONTIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02752473338	FERNANDA FERRAZZI PONTIN

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2024 10:25 SOB N° 21201521170.
PROTOCOLO: 240446534 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405673011. CNPJ DA SEDE: 10277241000136.
NIRE: 21201521170. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2024.
FERNANDA F PONTIN LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

027.524.733-38

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

22/04/1988

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

PORTO ALEGRE/RS

Validade / Expiry

09/06/2035

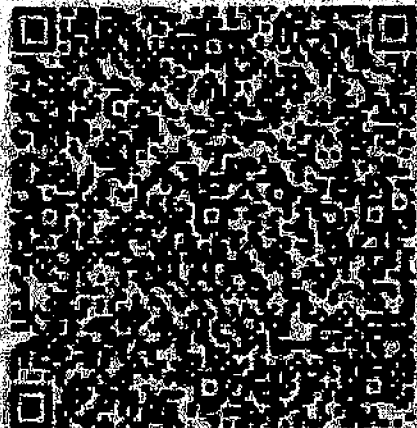


Fernanda Ferrazzi Pontin Bagolin

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10020265897



500510

Filiação / Filiation

ANA PAULA ALMEIDA FERRAZZI

JOSÉ MAURICIO PONTIN

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Local / Place of Issue

PORTO ALEGRE

Emissão / Issue

09/06/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

PAULO DA CRUZ BARRAGAN

DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS



LE Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 332432/25

Data da

30/10/2025 13:25:42

Inscrição Estadual: 124405193

CPF/CNPJ: 10277241000136

Razão Social: FERNANDA F PONTIN LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES SALA:812 EDIF:TECH OFFICE, 6 SALA 812 CEP:

Telefone: (98)32680016

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/11/2025 09:21:19



CERTIFICADO

102025009219744



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012096582025

Validade: 06/04/2026

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.277.241/0001-36	Inscrição Municipal: 64647008
Razão Social: FERNANDA F PONTIN LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE	
Número: 6	Complemento: SALA 812
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 08 de outubro de 2025 às 07:57, sob o código de autenticidade nº 3FF6F41A6E6F9C5CE7FDCB296C382CC0.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA F PONTIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.277.241/0001-36

Certidão nº: 63234288/2025

Expedição: 22/10/2025, às 12:45:34

Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA F PONTIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.277.241/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102767/25

Data da

03/11/2025 10:45:36

Inscrição Estadual: 124405193

CPF/CNPJ: 10277241000136

Razão Social: FERNANDA F PONTIN LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES SALA:812 EDIF:TECH OFFICE, 6 SALA 812 CEP:

Telefone: (98)32680016

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/11/2025 09:22:47

8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.277.241/0001-36
Razão Social: FERNANDA F PONTIN LTDA
Endereço: AV DOS HOLANDESES 6 SALA 812 / PONTA D'AREIA /
SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011003331989200120

Informação obtida em 20/01/2026 17:36:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA F PONTIN LTDA
CNPJ: 10.277.241/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:49 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **7C4B.FB39.614F.E7C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JK

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.277.241/0001-36

NOME EMPRESARIAL:

FERNANDA F PONTIN LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

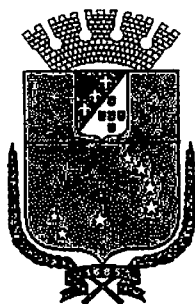
FERNANDA FERRAZZI PONTIN BAGOLIN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2025 às 11:12 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

64647008

CPF/CNPJ

10.277.241/0001-36

NÚMERO DE CONTROLE

92120253487595

RAZÃO SOCIAL

FERNANDA F PONTIN LTDA

NOME FANTASIA

ENVIA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE SALA 812 Nº 6, PONTA D AREIA
65077357 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

731140000 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE

731900300 - MARKETING DIRETO

731900400 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

FE37647890B2176ED10453093669F411



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FERNANDA F PONTIN ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.227.241/0001-36, estabelecida à Rua dos Abacateiros, 01, sala 105, Bairro Jardim São Francisco, no município de São Luiz - MA, é prestadora de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação para esta prefeitura.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Itapecerica (MG), 24 de julho de 2023

NIVALDO SELMO
DINIZ
ARAUJO:4838216
7691

*Assinado de forma digital
por NIVALDO SELMO DINIZ
ARAUJO:48382167691
Dados: 2023.07.24 17:08:49
-03'00'

Nivaldo Selmo Diniz Araújo
Secretário Municipal de Planejamento,
Gestão e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO N.º 092/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de São José da Lapa, sediada à Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, São José da Lapa, MG, CEP.: 33350.000, inscrita no CNPJ 42.774.281/0001-80, atesta para os fins de habilitação em Processo Licitatório que a empresa FERNANDA F. PONTN - ME, sediada à Rua dos Abacateiros, nº01 sala 105, Bairro: Jardim Renascença, Cidade: São Luis/MA, CEP.: 65.076-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.277.241/0001-36, presta serviços de Publicidades, de qualidade satisfatória, dentro do prazo não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços.

Por ser verdade, assino de pleno acordo.

São José da Lapa, 18 de Agosto de 2023

Lúcio Flávio Ferreira

Secretária Municipal de Administração

CPF.:814.467.306-97

RG.:MG 6331276

42.774.281/0001-80

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DA LAPA

Praça Pedro Firmino, 176

Centro - CEP 33350-000

SÃO JOSÉ DA LAPA - MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº: 027/2023

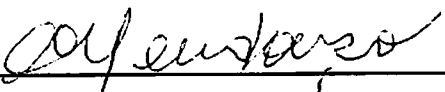
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade em jornais de grande circulação regional – Diário do Rio Doce - DRD, Imprensa Oficial o Estado de Minas Gerais - DOE e no Diário Oficial da União - DOU, visando atender os serviços do setor de licitação no que se refere às exigências legais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos.

Pregão nº: 016/2023

O Município de São João do Manteninha, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.705.248/0001-90, com sede à Avenida Reginaldo Alves dos Santos, nº 59, Centro de São João do Manteninha, atesta para os fins de habilitação em Processo Licitatório, que a empresa FERNANDA F PONTIN - ME, com sede à Rua dos Abacateiros, nº 1, bairro Jardim São Francisco, na cidade de São Luís / MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, prestou serviços de Publicação em jornal Oficial "Diário Oficial da União" - Formato padrão adotado pelo Diário Oficial da União, de qualidade satisfatória, dentro do prazo e demais condições satisfatórias.

Por ser verdade, assino de pleno acordo.

São João do Manteninha, 11 de janeiro de 2024.



GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº. 10.277.241/0001-36, estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua dos abacateiros nº 01 sala 105 bairro jardim São Francisco, São Luís-MA, CEP: 65.076-010 . Forneceu serviços de publicação de avisos de editais de licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nas especificações e prazos constantes do Termo do Contrato TRT8 nº 02/2024;

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone a conduta comercial ou técnica.

Belém-PA, 07 de maio de 2024

RAQUEL BRAGA DA COSTA
Fiscalização da Execução Contratual

4

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PESSOA JURÍDICA**

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo título e nome do profissional das atividades expostas abaixo:

Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO

Empresa Contratada – FERNANDA FERRAZZI PONTIN, CNPJ n. 10.277.241/0001-36.

Objeto da Obra – Registro de preço para futura e eventual: contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de publicação e divulgação de atos institucionais, atos administrativos, e de utilidade pública de matérias institucionais em jornal de circulação, que tenha periodicidade mínima semanal, para execução dos serviços de publicação e divulgação dos atos e de toda matéria de interesse e finalidade do poder legislativo a ser oferecida de forma esclarecedora, fácil e acessível à população, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes/RO. Certifico que os serviços vêm sendo prestado corretamente e de forma satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Este atestado tem validade de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

Ariquemes, 22 de Janeiro de 2024.

RENATO
GARCIA:8204843623
4

Assinado de forma digital por
RENATO GARCIA:82048436234
Dados: 2024.01.22 09:59:17
-04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO
CNPJ Nº 04.797.247/0001-31
Renato Garcia
Presidente C.M.A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº. 10.277.241/0001-36, estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na AV DOS HOLANDESES, SALA:812, EDIF:TECH OFFICE, CEP 65.077-357, BAIRROPONTA D'AREIA, São Luís-MA, CEP: 65.076-010 . Forneceu serviços de publicação de avisos de editais de licitação, conforme o pregão eletrônico SRP Nº 013/2023, nas especificações e prazos constantes na Ata de Registro de preço Nº 042/2023;

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone a conduta comercial ou técnica.

Cidade , 04 de setembro de 2024


Wesley Mauro de P Prates
Secretário da SEMAF
PORT 103/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

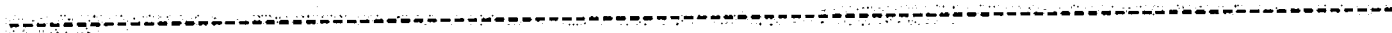
O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, declara que a empresa **EMPRESA FERNANDA F PONTIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.277.241/0001-36, sediada à Rua dos Abacateiros, 01, Edif: Rio Anil Sala 105 – Jardim São Francisco, CEP 65.076-010 – São Luís/MA, para secretária municipal de Orçamento Gestão e Despesa do Município de Tuntum, conforme contrato nº 165/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2023.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa, foram cumpridos de forma satisfatória em prazos e quantidades, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562733
5

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2024.01.11 15:34:27
-03'00"

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo, inscrito (a) na CPF/MF sob o nº 483.821.676-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FERNANDA F PONTIN ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Abacateiros, nº 01, sala 105, bairro Jardim São Francisco, São Luis, Maranhão/MA, CEP 65.075-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36, Telefone 98-98433-8000, Email: jmpontin@gmail.com, neste ato representada pelo sócio Sra, Fernanda Ferrazzi Pontin, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.524.733-38, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação, conforme a seguir:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	500	Cm/1coluna	Diário Oficial da União	37,00	18.500,00
2	100	Cm/1coluna	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	52,50	5.250,00
3	50	Cm/1coluna	Jornal Diário de Grande Circulação Estadual	23,00	1.150,00
4	50	Cm/1coluna	Jornal Diário de Grande Circulação Regional	51,00	2.550,00
R\$27.450,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de R\$27.450,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 As publicações ocorrerão de terça-feira a domingo, conforme a solicitação do Contratante.

3.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a publicação da matéria solicitada nas datas e jornais indicados pelo Contratante, desde que o pedido seja realizado até às 15h do dia útil anterior ao da publicação. Deverá o texto enviado pelo Contratante após as 15h ser publicado na próxima edição disponível.

3.3 O Contratante enviará, por meio eletrônico (e-mail), o texto para publicação, ocasião em que a Contratada deverá acusar de imediato o seu recebimento.

3.4 A Contratada deverá enviar ao Contratante, sem ônus, página do jornal com a publicação e/ou o link da home page referente a publicação.



3.5 A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério do Contratante, de acordo com as suas necessidades.

3.6 O Contratante se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir/refazer, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços irregulares ou em desconformidade.

4.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL a Sra. Bruna Paula Boaventura Campos.

4.3 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na sua prestação, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2023, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 222 - 02.04.01.04.122.0001.2042-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.1.1 A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, Notas Fiscais (identificadas com o número do processo licitatório e pregão presencial que deram origem a esta contratação), juntamente com as Autorizações de Serviço e as cópias das publicações nos jornais.

6.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O preço ofertado não poderá ser reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.



7.2 Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados e caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificado se acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "D".

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

8.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao bem entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

9.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato terá validade e vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir a execução integral dos serviços discriminados no objeto da contratação.

4



11.2 Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos e condições e estabelecidos neste instrumento, e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.

11.3 Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

11.4 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

11.5 Manter atualizado durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal designado pela Secretaria demandante.

12.2 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço.

12.3 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

12.4 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

12.5 Emitir Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Durante o período de contratação, a Administração reserva-se ao direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- b) Nos preceitos de Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
- b) Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, 20 de março de 2023.

NIVALDO SELMO
DINIZ
ARAÚJO:48382167691

Assinado de forma digital por
NIVALDO SELMO DINIZ
ARAÚJO:48382167691
Dados: 2023.04.04 16:55:21
-03'00'

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA
Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo - CPF/MF nº. 483.821.676-91
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por
FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.03.28 16:23:21 -03'00'

CONTRATADA: FERNANDA F PONTIN ME
CNPJ nº 10.277.241/0001-36
Sra, Fernanda Ferrazzi Pontin
CPF/MF nº 027.524.733-38

**WELTON
VIEIRA LEAO**

Assinado de forma digital
por WELTON VIEIRA LEAO
Dados: 2023.04.04
17:28:27 -03'00'

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB

Aos 25 de Maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Joaquim Sociro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Barreirinhas – Maranhão, CEP. nº 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 067/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas., especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – CCL/PMB, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 067/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.



Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CCL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 – CCL/PMB e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas da Ata, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

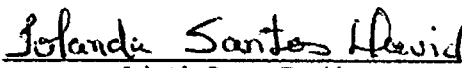
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barreirinhas - MA, 25 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

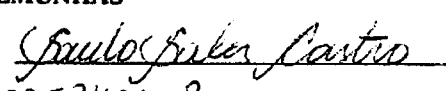

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2021

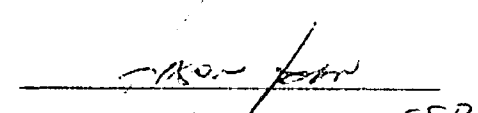
PELA BENEFICIÁRIA

FERNANDA F
PONTIN:10277241
080136
FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38

Assinado de forma digital por
FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Data: 2023.05.26 14:17:53

TESTEMUNHAS

Nome: 
RG nº 39584310-8

Nome: 
RG nº 108655694-0 - SSP/MS



ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 028/2023 - CCL/PMB, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a Empresa que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPF/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPF:	027.524.733-38

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
Valor Total						R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2021

PELA BENEFICIÁRIA

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por
FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.05.26 14:18:20 -03'00'

FERNANDA FERRAZZI PONTIN
CPF nº 027.524.733-38



RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 25 de Maio de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Barreirinhas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, Representante da Administração e a Sra. FERNANDA FERRAZZI PONTIN, representante legal da empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA			
RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPF/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPF:	027.524.733-38

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
Valor Total						R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023

ANO IV

EDIÇÃO N. 1617 - PAG. 01 DE 01

www.barreirinhas.gov.ma.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação, no caderno de classificados ou em espaço específico de avisos de licitações e/ou anúncios oficiais, de matérias, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tendo como partes a Secretaria Municipal de Administração e a empresa FERNANDA F PONTIN, inscrita no CNPJ nº 10.277.241/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 25 de Maio de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Barreirinhas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, Representante da Administração e a Sra. FERNANDA FERRAZZI PONTIN, representante legal da empresa.

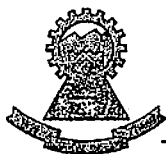
DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

RAZÃO SOCIAL:	FERNANDA F PONTIN	CPF/CNPJ:	10.277.241/0001-36
ENDEREÇO:	RUA DOS ABACATEIROS, 01	BAIRRO:	JARDIM SÃO FRANCISCO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3268-0016	E-MAIL:	enviapublicacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	FERNANDA FERRAZZI PONTIN	CPF:	027.524.733-38

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avisos de Licitação no formato 5cm x 02 colunas.	JORNAL O IMPARCIAL	Unidade	250,00	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
Valor Total						R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 092/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

Contrato de **prestação de serviços** que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa **FERNANDA F. PONTN - ME**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000

CNPJ: 42.774.281/0001-80

Representante Legal: Prefeito: Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro (a) e RG nº MG-16.353.696, CPF: 097.917.946-77

CONTRATADA: FERNANDA F. PONTN - ME

Endereço: Rua dos Abacateiros, nº01 sala 105, Bairro: Jardim Renascença, Cidade: São Luis/MA – CEP: 65.076-010

CNPJ: 10.277.241/0001-36.

Representante Legal: Fernanda Ferrazzi Pontin; CPF: 027.524.733-38

Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

Cláusula Quarta – DO PREÇO:

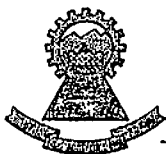
4.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Data: 2023.05.05 10:17:09 -03'00'

Praça Pedro Firmino Barbosa, nº. 176 – 33.350-000 – São José da Lapa – MG
Fone e Fax: (31) 2010-1101

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FERNANDA F PONTIN					
Item	Unidade	Qtda	V. Unit.	% Desconto	V. Total
1	SV	1.000,00000	90,16626		90.166,26
LOTE ÚNICO - PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 30.000 EXEMPLARES - CADERNO DE NOTICIÁRIO, FORMATO TABLOID COM COLUNA MÍNIMA DE 3,8 DE LARGURA. (PRETO E BRANCO, CORPO 6) COM ENVIO DE PÁGINA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA. COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE IVC OU OUTRO MEIO IDÔNEO					
2	SV	500,00000	126,81212		63.406,06
LOTE ÚNICO - PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICAÇÕES NO CADERNO 2 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PRETO E BRANCO, CORPO 6) COM O ENVIO DE PÁGINA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.					
3	SV	600,00000	55,71280		33.427,68
LOTE ÚNICO - PRESTACAO DE SERVICO DE PUBLICAÇÃO NA SESSÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (PRETO E BRANCO, CORPO 8) COM ENVIO DE PÁGINA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA					
Total para Este Fornecedor:					187.000,00

Cláusula Quinta – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:

- 5.1. Os avisos objeto deste Termo deverão ser veiculados em jornais oficiais (quando solicitado) e de circulação local;
- 5.2. As publicações ocorrerão de segunda a sexta, conforme solicitação da Secretaria de Administração;
- 5.3. A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério da Secretaria de Administração, de acordo com as suas necessidades;
- 5.4. A vencedora ficará obrigada a efetuar a publicação do material solicitado nas datas indicadas pela Secretaria de Administração, no horário de 08:00h às 17:00hs;
- 5.5. O material para publicação será enviado à vencedora Via INTERNET (e-mail).

Cláusula Sexta - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os Serviços serão recebidos:

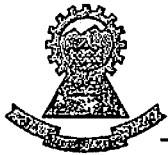
- a) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- b) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- c) Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por
FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.05.05 10:17:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **10 (dez)** dias úteis da data da liquidação, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is) ou **Recibo de pagamento de autônomo (RPA)**, devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.1.1. O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.1.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da Contratada.

7.1.3. As Notas Fiscais/RPA ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.1.4. Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

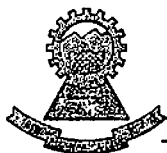
Cláusula Oitava - DA GARANTIA:

8.1. A garantia quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens do PROCESSO LICITATORIO N ° 002/2023 deverá obedecer ao estipulado pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor.

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Dados: 2021.05.05 16:17:54 -03'00'

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Ficha: 044/1.500

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações das partes:

10.1. - DA CONTRATADA:

10.1.1. Efetivar no veículo contratado, na data solicitada e no caderno indicado a publicação da matéria encaminhada pela Prefeitura Municipal, via e-mail;

10.1.2. Enviar, por e-mail, a confirmação do recebimento da matéria, no mesmo dia da emissão da mesma pela CONTRATANTE;

10.1.3. Elaborar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto;

10.1.4. Enviar orçamentos a CONTRATANTE, após o recebimento do material a ser publicado, via e-mail.

10.1.5. Sanar sem ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades;

10.1.6. Obedecer aos padrões de formatação, tamanho da fonte, etc, solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.7. Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE, sempre que verificar qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

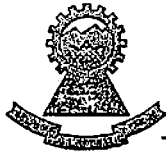
10.1.8. Providenciar sem ônus para a CONTRATANTE, o envio de 1 (um) exemplar do jornal onde conste a publicação solicitada, em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de até **05 (cinco) dias**, após a sua veiculação para a Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE;

10.2. - DO CONTRATANTE:

10.2.1. Caberá ao **CONTRATANTE** verificar a conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada;

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por
FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Data: 2023.05.01 10:18:27 -03'00'

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.2. Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 10.2.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a respectiva prestação dos serviços;
- 10.2.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre quaisquer irregularidades constatadas na entrega/execução do objeto desta licitação, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 10.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela **CONTRATADA**, correspondente aos serviços prestados;
- 10.2.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados fora das especificações;
- 10.2.7. Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;
- 10.2.8. Acompanhar e fiscalizar, através da secretaria solicitante, os serviços prestados dentro do prazo estabelecido no Edital e no Pedido de Compra;
- 10.2.9. Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Edital;
- 10.2.10. Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de paralisar a prestação dos serviços temporariamente ou definitivamente em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por escrito;

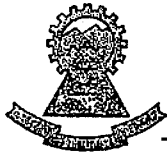
11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Data: 2023.05.05 10:10:44 -03'00'

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

11.5. As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

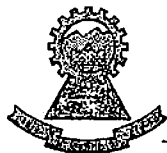
11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não manter a proposta;

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA F
PONTIN:10277241000136
Data: 2023.05.05 10:19:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Lucio Flavio Ferreira – Secretario Municipal de Administração – administracao@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010-1104

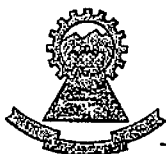
12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Cláudia Regina dos Santos – administracao2@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010-1109.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por
FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.05.05 10:19:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Terceira - DA VIGÊNCIA:

13.1. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

13.2. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvo se por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO:

15.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

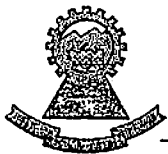
15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por
FERNANDA F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.05.05 10:19:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

16.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens/lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

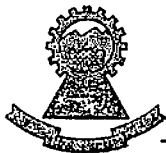
16.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.5. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16.7. A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.8. AS REGRAS COMPLETAS SOBRE O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CONSTAM DA IN CGM N. 003/2020, QUE PODE SER ACESSADA NO LINK: <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/>

Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - DO FORO:

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

19.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor.

São José da Lapa-MG, 04 de Maio de 2023.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA F
PONTIN:10277241000136

Assinado de forma digital por FERNANDA
F PONTIN:10277241000136
Dados: 2023.05.05 10:20:22 -03'00'

FERNANDA F. PONTN - ME
Contratada



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000945

Data e Hora da Emissão

27/04/2023 15:45:20

Código de Verificação

FAFF.756B.A5C8.266D.AC96.7BAB.33EE.B71D

CERTIFICADO
182023009213142



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**

CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36**

Inscrição Municipal: **64647008**

Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **32680016**

Telefone: **(98) 32680016**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**

CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 165 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**

Município: **ITAPECERICA**

UF: **MG**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PUBLICAÇÃO NO
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
19/04/2023 - 4 CM, 10 LINHAS, R\$ 37,00 VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R\$ 148,00, CADA
VALOR TOTAL R\$ 296,00
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL; AG: 1839-X, C/C: 42.761.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	1	296,00	296,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 296,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 296,00	Alíquota: 2,16%	Valor ISS: R\$ 6,39
--	--	------------------------------------	---------------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

04/2023

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Serviço:

1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE,



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO Nº 1
ANEXADA EM 28/04/2023 - 14:51:40

Número da Nota
00000945

Data e Hora da Emissão
27/04/2023 15:45:20

Código de Verificação
FAFF.7539.A5CR.256D.ACS8.7B8B.33EE.971D

CERTIFICADO
182023089213142



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**

CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36**

Inscrição Municipal: **64647008**

Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 66076010**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **32680016**

Telefone: **(98) 32680016**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**

CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 165 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**

Município: **ITAPECERICA**

UF: **MG**

Email:

Telefone:

NOTA EXPLICATIVA

A Carta de Correção permite a regularização da erro ou omissão ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:

I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação, código do serviço;

II - A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;

III - O número da nota e a data de emissão;

IV - A indicação de isenção ou imunidade ao ISS;

V - A indicação da existência de ação judicial ao ISS;

VI - A indicação do local de incidência do ISS;

VII - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;

VIII - O número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS que gerou a NFS-e.

CARTA DE CORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1639-X, C/C: 42.761-8

19/04/2023 - 4 CM, 10 LINHAS, R\$ 37,00 VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R\$ 148,00, CADA VALOR TOTAL R\$ 296,00

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, no dia 10/05/2023 com protocolo até às 13h e início do certame às 13h15 do mesmo dia. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de conclusão de um pórtico na rodovia MG-164, no acesso a sede do Município de Itapeçerica. O edital está disponível no site www.itapecerica.mg.gov.br. Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da CPL. Itapeçerica/MG, 19 de Abril de 2023 LUCAS EUSTÁQUIO BRITO DE OLIVEIRA Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, no dia 11/05/2023 com protocolo até às 13h e início do certame às 13h15 do mesmo dia. Objeto: Contratação de empresa para executar as obras de construção de uma quadra poliesportiva coberta e dois vestiários. O edital está disponível no site www.itapecerica.mg.gov.br. Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da CPL. Itapeçerica/MG, 19 de Abril de 2023 LUCAS EUSTÁQUIO BRITO DE OLIVEIRA Presidente da CPL

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000947

Data e Hora da Emissão

27/04/2023 15:53:07

Código de Verificação

B110.CF8E.223F.B83F.A04C.3095.E73D.DF82

CERTIFICADO
1828238092131432**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36**Inscrição Municipal: **64647008**Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 105; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **32680016**Telefone: **(98) 32680016****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 155 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**Município: **ITAPECERICA**UF: **MG**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PUBLICAÇÃO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS
14/04/2023 - 5 CM, 01 COLUNA VALOR UNITÁRIO R\$ 52,50 - VALOR TOTAL R\$ 262,50.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1839-X, C/C: 42.761-6

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS	1	262,50	262,50

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 262,50**

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 262,50	Alíquota: 2,16%	Valor ISS: R\$ 5,67
--	--	------------------------------------	---------------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

04/2023

Local de Prestação de

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Serviço:

1701 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE,



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CARTA DE CORREÇÃO Nº 1
ANEXADA EM 28/04/2023 - 15:08:23

Número da Nota

00000947

Data e Hora da Emissão

27/04/2023 15:53:07

Código de Verificação

8110.CF6E.223F.B83F.A04C.3059.E73D.DF82

CERTIFICADO
102023009213143



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FERNANDA F. PONTIN-ME**

CPF / CNPJ: **10.277.241/0001-36**

Inscrição Municipal: **64647008**

Endereço: **R DOS ABACATEIROS 1 EDIF: RIO ANIL SALA 106; - BAIRRO JARDIM SAO FRANCISCO - CEP: 65076010**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **32680016**

Telefone: **(98) 32680016**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**

CPF/CNPJ: **18.308.742/0001-44**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R VIGARIO ANTUNES, Nº 165 - BAIRRO CENTRO - CEP: 35550000**

Município: **ITAPECERICA**

UF: **MG**

Email:

Telefone:

NOTA EXPLICATIVA

A Carta de Correção permite a regularização de erro ou omissão ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:

I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação, código do serviço;

II - A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;

III - O número da nota e a data de emissão;

IV - A indicação de isenção ou imunidade ao ISS;

V - A indicação da existência de ação judicial ao ISS;

VI - A indicação do local de incidência do ISS;

VII - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;

VIII - O número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS que gerou a NFS-e.

CARTA DE CORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AG: 1839-X, C/C: 42.761-6

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MINAS GERAIS

14/04/2023 - 5 CM, 01 COLUNA, VALOR UNITÁRIO R\$ 52,50 - VALOR TOTAL R\$ 262,50.

EXTRATO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2022.

Processo Licitatório nº 119/2022 - Tomada de Preço nº 016/2022. Contratado: FH CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 43.293.799/0001-64. Contratante: Município de Itapeçerica. Objeto do contrato original: Execução da obra de implantação de rede de drenagem pluvial nas Ruas

José Faria, Cônego Domiciano e Praça de São Francisco, Município de Itapeçerica-MG. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 05-04-2023 encerrando-se em 03-07-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 02-05-2023 encerrando-se em 30-07-2023.

Data da assinatura: 03-04-2023.

EXTRATO DE ADITIVO. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

Processo Licitatório nº 145/2021 - Tomada de Preço nº 011/2021.

Contratado: CONSTRUTORA VALENTE LTDA. CNPJ 42.965.015/0001-34. Contratante: Município de Itapeçerica. Objeto do contrato original: Execução das obras de construção de escolas municipais e educação infantil nos distritos de Marilândia e Neclândia. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 20-04-2023 encerrando-se em 18-07-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 20-05-2023 encerrando-se em 17-08-2023. Dotação Orçamentária Ficha 470:

02.06.01.12.365.0009.1170.4.4.90.51.00. Data da assinatura:

03-04-2023.

5 cm -12 1775885 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 366/2022 - Processo Licitatório nº 120/2022 - Tomada de Preço nº 17/2022. Contratado: CCM ENGENHARIA LTDA. CNPJ 35.143.801/0001-90. Contratante: Município da Itapacerica. Objeto do contrato original: Execução das obras de reforma e melhorias no prédio da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Indígena Pataxós, localizado na zona rural de Lamounier, distrito de Itapacerica/MG. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de execução a partir de 10-04-2023 encerrando-se em 09-06-2023 e prorrogação do prazo de vigência a partir de 07-05-2023 encerrando-se em 06-07-2023. Dotação Orçamentária Ficha 335: 02.05.02.10.301.0024.1048.4.4.50.51.00. Data da assinatura: 03-04-2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Adesão a Ata de Registro de preços Nº 022/2022 da CODANORTE

No Extrato de Contrato publicado no D.O.U de 14/03/2023, Seção 3, Pág. 268. Onde se lê: Valor Global R\$ 535.762,00 Leia-se: Valor Global R\$ 536.262,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Prefeitura de Ituiutaba - Comunica que se encontram disponíveis no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e no site <https://www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes> os seguintes procedimentos de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Avisos de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 047/2023, Objeto: Aquisição de Material Médico e Medicamentos tabela SIMPRO, Recursos: SUS, Data: 02/maio/2023, Horário: 09h00min (nove horas).

Ituiutaba - MG, 12 de abril de 2023

RICARDO SILVA RIBEIRO

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Pregão Eletrônico Nº 012/2023, Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos/Equipamentos Diversos, Recursos: Vinculados a Educação, Empresas Vencedoras: Eletrosol Multiserviços Ltda, CNPJ: 13.401.444/0001-80, Valor total: R\$3.610,00; Riza Mobiliário Para Escritório Ltda, CNPJ: 26.455.867/0001-25, Valor total: R\$800,00; Conectamed - Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 28.843.702/0001-56, Valor total: R\$4.750,00; LS Refrigeração Ltda, CNPJ: 31.669.124/0001-98, Valor total: R\$4.070,00; Edineia da Silva Eduardo - Banca do Cartucho Ltda, CNPJ: 36.756.134/0001-84, Valor total: R\$4.513,40; XM Construções Ltda, CNPJ: 42.348.998/0001-77, Valor total: R\$2.896,95; Rednov Ferramentas Ltda, CNPJ: 45.769.285/0001-68, Valor total: R\$1.918,00; Mondust Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, CNPJ: 47.607.630/0001-92, Valor total: R\$6.955,00;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Pregão Eletrônico Nº 028/2023, Objeto: Aquisição de Material Elétricos, Recursos: SUS, Empresas Vencedoras: Eletroquip Comércio e Licitações, CNPJ: 05.854.663/0001-97, Valor total: R\$ 52.000,00; Organizações MSL Comércio de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ: 07.062.925/0001-06, Valor total: R\$ 14.759,50; E2 Techs Importadora, Exportadora e Representações Ltda, CNPJ: 09.473.928/0001-68, Valor total: R\$1.800,00; E. R. Velani Elétrica, CNPJ: 10.407.405/0001-00, Valor total: R\$ 4.520,50; Eletrofest Importação, Exportação & Comércio de Produtos Eletroeletrônicos em Geral Ltda, CNPJ: 10.427.285/0001-03, Valor total: R\$ 1.000,00; Comercial Sponchiado Ltda, CNPJ: 13.338.681/0001-44, Valor total: R\$ 9.506,00; N3 Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 13.464.349/0001-26, Valor total: R\$ 32.061,50; Clever Ferreira Costa 01175363693, CNPJ: 28.259.514/0001-85, Valor total: R\$ 4.800,00; Ivanete Aparecida Miranda, CNPJ: 31.722.206/0001-59, Valor total: R\$ 3.676,00; Paranaíba Rede Elétrica Ltda, CNPJ: 40.854.018/0001-75, Valor total: R\$ 9.000,00; Loja do Construtor Ltda, CNPJ: 42.029.750/0001-36, Valor total: R\$ 3.564,00;

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Tomada de Preços Nº 012/2022, Objeto: Reforma PSF - Satélite Andradina, Recursos: Próprios, Empresa Vencedora: JR & LG Construtora Ltda., Valor: R\$124.059,42. Informações: e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br e Tel: (34)3271-8183/3271-8182.

Ituiutaba - MG, 12 de abril de 2023

RICARDO SILVA RIBEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

CREDENCIAMENTO Nº 5/2023 EDITAL Nº 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos Interessados, que fará licitação na modalidade Inexigibilidade nº 005/2023, a partir do dia 14 DE ABRIL DE 2023, das 09:00 às 16:00 horas na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraíba e grade composta por programação específica da cidade. Para dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para os rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 12 de abril de 2023

MARIA ANGEUCA BERNARDES RIBEIRO

Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Abertura dia 27/04/2023 às 08h00, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de ônibus e vans, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente Item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaozinho.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaozinho.mg.gov.br ou p/ telefone: (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Abertura dia 28/04/2023 às 08h00, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de veículo tipo Minivan, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente Item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaozinho.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaozinho.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 12 de abril de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, tipo Menor Preço por Item, relativo ao Processo nº 044/2023, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório: Na descrição do Anexo I, ITEM 3 - Da Especificação Técnica/Quantidade item 27383 - 0021. Onde se lê: " Sistema easy-fix, que permite a remoção rápida dos estofamentos." Leia-se: "Sistema de regulagem do encosto de cabeça com intenção de facilitar o manuseio e higienização adequada do material." Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 25/04/2023, em sessão pública eletrônica, a partir das 09h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO 123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

Município de Lagoa Santa/MG e Construtora Remo Ltda - CNPJ: 18.225.557/0001-96. Finalidade: prorrogação do prazo de execução do Lote 03 (três) por 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência por 04 (quatro) meses, nos termos do artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATOS

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023 - PRC Nº 019/2023.

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos destinados ao transporte escolar de alunos e outros veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Contrato nº 75/2023 - GENTE SEGURADORA S/A /CNPJ: 90.180.605/0001-02 /Valor Total: R\$ 113.603,24

Contrato nº 76/2023 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS /CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R\$ 12.000,00

Vigência: período de 12 meses.

Data da Assinatura: 27/03/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PRC Nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos destinados ao transporte escolar de alunos e outros veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresas Vencedoras:

GENTE SEGURADORA S/A /CNPJ: 90.180.605/0001-02 /Valor Total: R\$ 113.603,24

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS /CNPJ: 61.198.164/0001-60/Valor Total: R\$ 12.000,00

Recursos: Próprio

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social. Data da Assinatura da Homologação: 16/03/2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE SELEÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022. Município: Limeira do Oeste - MG. Empresa Selecionada: Construtora Italiana S.A. Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para produção de 159 (cento e cinquenta e nove) casas no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021, regulamentado de acordo com a Instrução Normativa nº 42, de 15 de outubro de 2021, através do artigo 35, e Lei Municipal 966, de 11 de abril de 2022, que instituiu o Programa Casa Verde e Amarela, sendo operado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Prazo: O prazo previsto na Cláusula 5ª do referido Termo de Seleção, fica prorrogado até 31 de maio de 2023, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Pregão Eletrônico Nº 017/2023 - Processo Nº. 055/2023 - Edital Nº 024/2023 - Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Desoperculadora Elétrica para Quadros em atendimento ao Projeto Pré Abilhas, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Machado/MG, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes deste edital os seus Anexos. Início do recebimento das propostas: 14/04/2023 às 08h00min. Término do recebimento das propostas: 27/04/2023 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 27/04/2023 às 09h00min. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia-hd.com.br/consulta/licitacao/resultados>



